PREFEITURA DE LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

Processo Administrativo 1310.02/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA**, situada na Magalhães de Almeida, n° S/N, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site **https://www.comprasluisdominguesma.com.br**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 04 de dezembro de 2026 até as 08h:59min
Data da abertura da sessão pública: 04 de dezembro de 2026 às 09h:00min
Horário da disputa: 09h:00min
Endereço eletrônico para formalização de consulta: https://www.comprasluisdominguesma.com.br

***DO OBJETO*:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Luís Domingues/MA,** de interesse da Secretaria Municipal de Admnistração, conforme condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, constante do Anexo II

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas, os preços máximos admitidos e as demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a realizar as contratações decorrentes, ficando sua efetivação condicionada às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e à observância das disposições legais aplicáveis.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços
ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.
ANEXO VI – Minuta de Contrato
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.0. *DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES*:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) **https://www.comprasluisdominguesma.com.br**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES – MA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página.

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Luís Domingues - MA, o fornecedor deverá acessar a página, no link **"Seja um fornecedor",** deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.0. *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos

termos da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. *DO CREDENCIAMENTO*:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

PREFEITURA DE
LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. *DA PROPOSTA DE PREÇOS*:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais que serão utilizados no fornecimento do objeto.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sememendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deveráconter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. ***Preços unitários e total, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência***;

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.4. ***Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação***.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. *DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS*:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e oslicitantes.

7.0. *DA FORMULAÇÃO DOS LANCES*:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

PREFEITURA DE LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. ***A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO***.

7.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

I - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. O envio de lances na sessão durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual(MEI), Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ME/EPP participantes que sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ME/EPP.

7.16. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a MEI/ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. A MEI/ME/EPP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. Não sendo vencedoraa MEI/ME/EPP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.19. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeirolugar.

7.21. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando legalmente enquadrados, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21.1. Os itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à

participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições e exceções estabelecidas nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.2. A aplicação da participação exclusiva deverá considerar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a vantajosidade para a Administração e as demais condições legais aplicáveis.

7.21.3. Os itens destinados à participação exclusiva serão expressamente identificados na relação de itens constante do Termo de Referência e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

7.22. Nos itens de ampla concorrência, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte nas situações de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

7.22.1. Para fins de aplicação do benefício previsto no item anterior, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por empresa beneficiária do mesmo tratamento.

7.23. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada a aplicação prévia do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

7.23.1. Persistindo o empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Em igualdade de condições, caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

7.24. Encerrada a etapa competitiva e realizados os procedimentos de desempate, quando cabíveis, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, conforme as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

7.26. Concluída a negociação, o Pregoeiro procederá à análise da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, observando a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado

e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações doobjeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca e procedência, além de outras informações pertinentes, o, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. ***Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma***.

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. ***No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação***.

9.0. *DA HABILITAÇÃO*:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.1. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, observada a sequência estabelecida no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

9.1.3. A documentação apresentada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.1.4. A verificação dos documentos de habilitação observará as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a realização de diligências nas hipóteses legalmente permitidas.

9.1.5. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento e diligência, poderá resultar na inabilitação do licitante, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. <u>RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA</u>:

10.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

10.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

10.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

10.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.2.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.0. <u>RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA</u>:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

11.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.1.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

11.1.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

11.1.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 11.1.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

11.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.1.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

11.1.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.1.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.1.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12. *RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA*:

12.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos neste capítulo, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresso, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação de habilitação.

12.2.1. A existência de processo de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, a inabilitação automática do licitante, devendo ser avaliada sua efetiva capacidade econômico-financeira para execução do objeto, mediante documentação pertinente e observada a legislação aplicável.

12.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável.

12.3.1. Para a licitação realizada no exercício de 2026, deverão ser apresentados os demonstrativos contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025, desde que legalmente exigíveis, observadas as particularidades do regime de escrituração contábil aplicável ao licitante.

12.3.2. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar os demonstrativos contábeis relativos ao último exercício social exigível, conforme o art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.3. As empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

12.3.4. Os documentos contábeis deverão ser apresentados na forma legalmente admitida, conforme a natureza jurídica da empresa e seu regime de escrituração, inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED, quando aplicável.

12.4. A comprovação da boa situação econômico-financeira será realizada mediante apuração dos seguintes índices contábeis:

I – Índice de Liquidez Geral (LG);

II – Índice de Liquidez Corrente (LC);

III – Índice de Solvência Geral (SG).

12.4.1. Os índices serão calculados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

12.4.2. Para fins de habilitação, serão considerados satisfatórios os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), desde que tais parâmetros estejam devidamente justificados no processo administrativo e sejam compatíveis com as características do objeto.

12.4.3. Os índices deverão ser demonstrados mediante declaração ou memória de cálculo elaborada a partir das demonstrações contábeis apresentadas e assinada por profissional legalmente habilitado da área contábil.

12.4.4. A exigência dos índices econômico-financeiros deverá observar critérios objetivos, usualmente adotados para avaliação da situação financeira das empresas, sendo vedada a utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações constantes dos

documentos contábeis apresentados, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

12.6. Não serão exigidos documentos ou demonstrações contábeis além daqueles necessários e suficientes à comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.11. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A qualificação técnica será exigida de forma proporcional à natureza, às características e à complexidade dos serviços correspondentes aos itens para os quais o licitante apresentar proposta, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, o licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis com aqueles correspondentes aos itens disputados.

13.2.1. Os atestados deverão demonstrar experiência na execução de serviços de natureza semelhante aos pretendidos, não sendo exigida identidade absoluta entre a descrição dos serviços

anteriormente executados e a nomenclatura utilizada no Termo de Referência.

13.2.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnico-operacional, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições legais aplicáveis.

13.2.3. Não será exigida comprovação de experiência anterior em serviços que não integrem os itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

13.3. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, da empresa executora, da natureza dos serviços realizados e das características necessárias à avaliação da compatibilidade com o objeto licitado.

13.3.1. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos complementares relacionados aos serviços anteriormente executados, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.3.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu favor.

13.4. Para os itens cuja execução envolva atividades sujeitas à fiscalização de conselho profissional competente, poderá ser exigida a comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável no respectivo conselho, quando legalmente cabível e devidamente justificado no Termo de Referência.

13.4.1. Nos serviços que envolvam instalações elétricas temporárias, sistemas de distribuição de energia, estruturas ou outras atividades técnicas regulamentadas, deverão ser observadas as exigências legais relativas à responsabilidade técnica e à emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, ou documento equivalente legalmente aplicável.

13.4.2. A exigência de profissional habilitado deverá guardar relação direta com as características técnicas dos serviços contratados, não sendo admitida sua imposição indistinta a todos os itens da licitação.

13.4.3. Quando necessária a comprovação de disponibilidade de profissional responsável técnico, serão admitidas as formas legalmente válidas de demonstração do vínculo ou compromisso de participação na execução contratual, vedada a exigência injustificada de vínculo empregatício permanente.

13.5. A comprovação da capacidade técnica será analisada individualmente, considerando os itens disputados e as respectivas exigências estabelecidas no Termo de Referência.

13.6. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se às condições necessárias e suficientes para demonstrar a aptidão do licitante para executar os serviços, vedadas exigências excessivas, impertinentes ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

14.0. *DOCUMENTOS COMPLEMENTARES*:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital.

PREFEITURA DE
LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade damesma.

14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substânciados documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanções da Lei n° 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.1 ***DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*:**

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / itens / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro dopregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e procedência, vinculam a Contratada.

16.0. *DOS RECURSOS*:

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, ***no prazo de 15 (quinze) minutos*** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos,

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término doprazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazoslegais.

17.0. *DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que, após verificar a regularidade dos atos praticados, poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.0. *DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO*:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na nº 14.133, de 2021.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco porcento).

18.7. É vedada a subcontratação integral do objeto contratado, admitindo-se a subcontratação parcial de serviços especializados e atividades acessórias necessárias à organização, produção e execução dos eventos, desde que previamente autorizada pela Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.8. A subcontratação parcial ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada para a execução dos serviços correspondentes, bem como ao atendimento das seguintes condições:

18.8.1. A subcontratação deverá limitar-se às parcelas expressamente autorizadas pela Administração, respeitados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

18.8.2. A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade, aos prazos, à segurança e ao cumprimento das obrigações contratuais.

18.8.3. A subcontratação não implicará transferência do vínculo contratual, permanecendo a contratada como única responsável pela execução do objeto perante a Administração.

18.8.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.5. A autorização para subcontratação não eximirá a contratada do cumprimento das obrigações assumidas, nem afastará sua responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência àAdministração.

19.0. *DO PREÇO*:

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

20.0. *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA*:

PREFEITURA DE LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento deContrato.

21.0. *DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO*:

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for ocaso.

22.0. *DO PAGAMENTO*:

22.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da NotaFiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.3.O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo depagamento.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de transferencia eletronica em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.0. *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

23.2. Por tratar-se de sistema de registro de preços, a indicação da dotação orçamentária será feita anteriormente a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24.0. *DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer dalicitação:

24.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;
24.1.2. Apresentar documentação falsa;
24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
24.1.6. Cometer fraude fiscal;
24.1.7. Fizer declaração falsa;
24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cincoanos;

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo deReferência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidascabíveis.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. A presente licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços — SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos e demais serviços correlatos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.2. Após a homologação do procedimento licitatório, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VII deste Edital, na qual serão registrados os preços unitários, os quantitativos estimados, os fornecedores beneficiários e as demais condições aplicáveis às futuras contratações.

25.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a efetuar contratações, ficando sua realização condicionada às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e à observância das disposições legais aplicáveis, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

25.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade dos órgãos municipais, mediante formalização de instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

25.6. Os serviços serão executados mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação do evento, local, data, horário, itens solicitados, quantitativos e demais condições necessárias à execução.

25.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável.

25.8. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites e procedimentos previstos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

25.9. O fornecedor beneficiário da Ata deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos instrumentos

decorrentes.

25.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na legislação aplicável e na respectiva Ata, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

25.11. Poderá ser constituído cadastro de reserva, observadas as condições previstas neste Edital e na regulamentação aplicável, destinado à convocação de fornecedores remanescentes nas hipóteses legalmente admitidas.

25.12. As demais condições relativas ao gerenciamento da Ata, às adesões, à alteração e atualização dos preços registrados, ao cancelamento dos registros e às contratações decorrentes encontram-se estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VII deste Edital.

26. *DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo- se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da spropostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamentefundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-áo dia do início e incluir-se-áo do vencimento.Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

PREFEITURA DE
LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser baixado no portal https://www.comprasluisdominguesma.com.br, ou através do portal da transparência no site da Prefeitura Municipal de Luís Domingues – MA, no endereço https://luísdomingues.ma.gov.br/transparencia.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos da Lei n° 14.333, de 2021.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

26.22. Fica designado o foro da Cidade do Carutapera - MA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Luís Domingues/MA, 18 de novembro de 2026.
Esmael de Oliveira Pinheiro Filho
Secretário Municipal de Adminitração

PREFEITURA DE
LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM cotado para xxxxxxxxxxx futura e eventual....., conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria, tudo previsto no Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital, conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA AMPLA (todas as empresas participantes).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.
Condições de pagamento -
Validade da proposta -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA

PREFEITURA DE
LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II

01- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

02 - JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Luís Domingues/MA, no que se refere à organização, produção e execução de eventos institucionais, culturais, educacionais, esportivos, sociais, comemorativos e de interesse público, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, em conformidade com suas atribuições e finalidades institucionais.

A realização desses eventos constitui importante instrumento de execução das políticas públicas municipais, possibilitando a promoção e valorização das manifestações culturais e tradições locais, o incentivo às atividades educacionais e esportivas, o fortalecimento das ações de assistência social, a divulgação de campanhas de saúde pública, a integração comunitária e a ampliação da participação da população nas atividades desenvolvidas pelo Poder Público.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada que disponha de capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas relacionadas ao planejamento, organização, produção e execução dos eventos, compreendendo, conforme as necessidades específicas de cada ação, a disponibilização de estruturas temporárias, equipamentos de sonorização e iluminação, serviços de montagem e desmontagem, apoio operacional, decoração, alimentação e demais serviços correlatos previstos no Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada visa assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, funcionalidade e qualidade na realização dos eventos, considerando que a Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura permanente, de todos os equipamentos, materiais e recursos operacionais necessários para executar diretamente a totalidade dessas atividades.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e eventual das demandas, uma vez que os eventos poderão ocorrer em diferentes períodos do exercício, com características, dimensões e necessidades distintas, de acordo com o planejamento e as programações das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, o registro de preços permitirá à Administração realizar contratações conforme a efetiva necessidade, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, evitando contratações antecipadas desnecessárias e favorecendo o planejamento e a racionalização dos gastos públicos.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, cabendo à Administração avaliar a conveniência e a necessidade de cada demanda,

nos termos da legislação aplicável.

Além disso, a contratação pretende proporcionar maior eficiência administrativa, padronização das condições de execução, previsibilidade dos custos e melhor coordenação das atividades necessárias à realização dos eventos, contribuindo para a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos estimados deverão observar o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, o histórico de eventos realizados, quando disponível, e o planejamento das atividades previstas, de modo a assegurar compatibilidade entre a demanda estimada e o interesse público.

Diante do exposto, considera-se justificada a realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Luís Domingues/MA, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

03 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1	Contratação de apresentação artística de projeção nacional, com músicos e equipe artística, repertório compatível com a programação do evento. A seleção e o enquadramento jurídico deverão ser definidos em processo próprio.	Apresentação	4	R$ 223.333,33	R$ 893.333,32
2	Contratação de apresentação artística de projeção regional, com músicos e equipe artística, repertório compatível com a programação do evento.	Apresentação	8	R$ 101.333,33	R$ 810.666,64
3	Contratação de apresentação artística de projeção local, com músicos e equipe artística, repertório compatível com a programação do evento.	Apresentação	24	R$ 23.150,00	R$ 555.600,00
4	Serviço de apoio operacional para eventos, incluindo profissionais treinados para apoio à produção local, organização de espaços e camarins, conforme escala e jornada definidas na ordem de serviço.	Diária	10	R$ 535,59	R$ 5.355,90
5	Locação, transporte, montagem, manutenção e retirada de lote com 50 grades metálicas de isolamento, aproximadamente 1,30 m de altura por 2,00 m de comprimento, totalizando cerca de 100 metros lineares por diária.	Lote/diária	6	R$ 2.170,14	R$ 13.020,84
6	Hospedagem em estabelecimento adequado para artistas, equipes técnicas e convidados, com acomodação e infraestrutura básica, por diária de unidade habitacional.	Diária	100	R$ 226,78	R$ 22.678,00

7	Locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de arquibancada modular, aproximadamente 40 m de comprimento, 4 m de altura e 6 fileiras, com acessos, guarda-corpos, responsabilidade técnica e atendimento às normas de segurança.	Diária	10	R$ 8.750,00	R$ 87.500,00
8	Confecção, fornecimento, montagem e desmontagem de barraca temática para festas tradicionais, com cobertura em palha natural ou sintética, estrutura resistente, acabamento rústico e elementos decorativos, incluindo transporte e instalação.	Unidade	20	R$ 2.062,22	R$ 41.244,40
9	Locação de palco de grande porte, com cobertura, piso elevado, escadas, guarda-corpos, estrutura de suporte, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	Diária	6	R$ 6.986,67	R$ 41.920,02
10	Locação de palco de médio porte, com cobertura, piso elevado, escadas, guarda-corpos, montagem, desmontagem e responsabilidade técnica.	Diária	10	R$ 4.557,48	R$ 45.574,80
11	Locação de palco de pequeno porte, com cobertura, piso elevado, acessos, montagem e desmontagem.	Diária	10	R$ 3.135,54	R$ 31.355,40
12	Locação e operação de sistema profissional de sonorização de grande porte, com PA, monitores, mesa de mixagem, microfones, cabeamento, técnicos, montagem e desmontagem.	Diária	8	R$ 6.812,07	R$ 54.496,56
13	Locação e operação de sistema profissional de sonorização de médio porte, com caixas, monitores, mesa de mixagem, microfones, cabeamento e equipe técnica.	Diária	8	R$ 5.333,33	R$ 42.666,64
14	Locação e operação de sistema profissional de sonorização de pequeno porte, com caixas, mesa, microfones, cabeamento e operador.	Diária	8	R$ 3.867,67	R$ 30.941,36
15	Locação e operação de iluminação cênica de grande porte, com refletores, moving heads, controladora, estruturas de fixação, cabeamento e técnicos.	Diária	8	R$ 7.262,33	R$ 58.098,64
16	Locação e operação de iluminação cênica de médio porte, com refletores, equipamentos de efeitos luminosos, controladora e técnico.	Diária	10	R$ 5.541,55	R$ 55.415,50
17	Locação, instalação e operação de painel de LED para exibição de imagens e vídeos, incluindo processadora, estrutura, cabeamento e operador; medição por metro quadrado/dia.	m²/diária	10	R$ 300,68	R$ 3.006,80
18	Locação de grupo gerador de energia de aproximadamente 180 kVA, com transporte, instalação, operador e acessórios de conexão, conforme exigências de segurança.	Diária	10	R$ 3.266,67	R$ 32.666,70

19	Locação de grupo gerador de energia de aproximadamente 260 kVA, com transporte, instalação, operador e acessórios de conexão, conforme exigências de segurança.	Diária	10	R$ 3.818,67	R$ 38.186,70
20	Locação de tenda piramidal de 5 m x 5 m, com cobertura impermeável, fixação, montagem, manutenção e desmontagem.	Unidade/diária	10	R$ 760,95	R$ 7.609,50
21	Locação de tenda piramidal de 10 m x 10 m, com cobertura impermeável, fixação, montagem, manutenção e desmontagem.	Unidade/diária	10	R$ 1.506,67	R$ 15.066,70
22	Locação de banheiro químico individual, incluindo transporte, instalação, higienização, insumos e retirada.	Unidade/diária	50	R$ 297,22	R$ 14.861,00
23	Locação de banheiro sanitário acessível para pessoas com deficiência, incluindo transporte, instalação, higienização e retirada.	Unidade/diária	30	R$ 334,10	R$ 10.023,00
24	Locação de camarim climatizado, com iluminação, tomadas, mobiliário básico, instalação, manutenção e retirada.	Unidade/diária	10	R$ 5.077,83	R$ 50.778,30
25	Locação de fechamento metálico para delimitação de perímetro de evento, incluindo transporte, montagem, estabilização e retirada.	Metro linear/diária	100	R$ 42,07	R$ 4.207,00
26	Serviço de segurança privada desarmada para eventos, prestado por profissionais habilitados, uniformizados e supervisionados, conforme legislação aplicável.	Profissional/diária	30	R$ 307,78	R$ 9.233,40
27	Serviço de brigadista para prevenção e resposta inicial a emergências em eventos, com profissional qualificado e equipamentos exigidos.	Profissional/diária	30	R$ 309,91	R$ 9.297,30
28	Serviço de limpeza e conservação de áreas de eventos, incluindo pessoal, materiais, coleta e acondicionamento de resíduos durante e após o evento.	Equipe/diária	6	R$ 379,44	R$ 2.276,64
29	Locação de conjunto composto por uma mesa plástica e quatro cadeiras, com transporte, distribuição, manutenção e retirada.	Conjunto/diária	200	R$ 30,05	R$ 6.010,00
30	Locação de praticável modular para palco, com estrutura estável, nivelamento, montagem e desmontagem.	m²/diária	100	R$ 98,91	R$ 9.891,00
31	Serviço de produção e coordenação técnica de eventos, abrangendo planejamento operacional, acompanhamento de fornecedores, montagem e execução.	Diária	10	R$ 1.673,85	R$ 16.738,50

32	Locação de pórtico de entrada para eventos, com estrutura modular, acabamento, montagem, fixação e desmontagem.	Unidade/diária	6	R$ 1.169,67	R$ 7.018,02
33	Locação de disciplinadores metálicos para organização de filas e acessos, incluindo transporte, montagem e retirada.	Metro linear/diária	200	R$ 44,98	R$ 8.996,00
34	Serviço de decoração temática para eventos institucionais, culturais e comemorativos, incluindo planejamento, criação, confecção, fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de painéis, tecidos, arranjos, adereços, peças cenográficas e elementos luminosos, adaptados à festividade e ao espaço.	Serviço	10	R$ 3.893,05	R$ 38.930,50
35	Fornecimento de kit lanche individual contendo sanduíche, porção de bolo ou dois salgados, fruta e bebida individual de 200 ml, embalado e entregue em condições sanitárias adequadas.	Kit	1000	R$ 22,41	R$ 22.410,00
36	Serviço de coffee break por pessoa, com no mínimo seis salgados, dois doces, porção de bolo, frutas, café, leite, água e bebidas não alcoólicas, incluindo montagem, utensílios, reposição e limpeza.	Pessoa	1000	R$ 30,33	R$ 30.330,00
37	Serviço de almoço ou jantar completo por pessoa, com duas opções de proteína, arroz, feijão, dois acompanhamentos, saladas, sobremesa e bebidas não alcoólicas, incluindo buffet, utensílios e equipe.	Pessoa	1000	R$ 49,47	R$ 49.470,00
38	Serviço de coquetel por pessoa, com oito salgados finos, quatro canapés ou mini sanduíches, três doces, frutas e bebidas não alcoólicas, incluindo garçons, utensílios, montagem e reposição.	Pessoa	1000	R$ 32,18	R$ 32.180,00
39	Execução de espetáculo pirotécnico visual, exclusivamente de baixo ruído, com duração mínima de cinco minutos, incluindo projeto, fornecimento de materiais, equipe habilitada, autorizações legais, isolamento da área e limpeza após a execução, conforme normas aplicáveis	Serviço	4	R$ 6.523,00	R$ 26.092,00
40	Locação e operação de máquinas de fumaça cenográfica e efeitos luminosos, com insumos, transporte, montagem e técnico responsável.	Diária	10	R$ 364,17	R$ 3.641,70
41	Locação e operação de equipamento de lançamento de confetes e papel picado, incluindo materiais, transporte, montagem, operador e limpeza.	Diária	10	R$ 778,91	R$ 7.789,10
				TOTAL GERAL:	**R$ 3.246.577,88**

05 - DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

5.1 - DA CONTRATANTE

5.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

5.1.2 - Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Luís Domingues-MA;

5.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do edital;

5.1.4 - Proceder ao acompanhamento, à verificação e ao recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

5.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

5.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.8 - Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços, disponibilizando as informações e orientações pertinentes à realização dos eventos.

5.2 - DA CONTRATADA

5.2.1 - Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no respectivo instrumento contratual;

5.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

5.2.4 - Manter as condições estabelecidas na proposta e no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de alteração e atualização de preços legalmente admitidas;

5.2.5 - Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

5.2.6 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5.2.7 - Disponibilizar profissionais capacitados para montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e estruturas utilizados nos eventos, quando aplicável, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento dos recursos disponibilizados;

5.2.8 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer os prazos ou as condições de execução dos serviços, apresentando justificativa e adotando as providências necessárias para evitar prejuízos à realização dos eventos;

5.2.9 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.2.10 - Responsabilizar-se pelos custos de transporte, mobilização, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, bem como pelos demais recursos necessários à execução dos serviços contratados, conforme as características de cada item.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação do evento, local, data, horário, itens solicitados, quantitativos e demais condições necessárias à execução.
6.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços correspondentes aos itens contratados, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
6.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Luís Domingues/MA, observadas as condições e os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço.
6.4. A contratada deverá assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos e estruturas disponibilizados durante o período de realização do evento, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas que comprometam a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços.
6.5. Quando o serviço envolver montagem e desmontagem de estruturas, equipamentos ou instalações temporárias, a contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela disponibilização de profissionais habilitados e pela apresentação da documentação técnica legalmente exigível.
6.6. A contratada deverá manter representante responsável pela coordenação e acompanhamento dos serviços durante sua execução, disponibilizando canal de comunicação para atendimento das solicitações da fiscalização contratual.
6.7. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de representante designado pela Administração Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações contratadas.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Luís Domingues-MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos serviços solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

7.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, juntamente com as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES-MA, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº ___ /
Pregão Eletrônico nº ___ /

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de ..... de 2026.

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ___ /
Pregão Eletrônico nº ___ /

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

LUÍS DOMINGUES - MA, ____ de _____ de 2026.

EMPRESA: _____

REPRESENTAÇÃO LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF(MF): _____

ASSINATURA: _____

PREFEITURA DE
LUIS DOMINGUES
TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS!

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____(razão social)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____(endereço completo) , de acordo com o exigido no edital, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES - MA e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ___ de _____ de 2026

Representante legal do licitante
CPF nº _____

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES–MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COM, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES – MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ ....., estabelecida à ....., através da Secretaria de Administração, CNPJ ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., inscrita no CPF: ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de CONTRATANTE e , estabelecida na, inscrito no CNPJ sob o nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, o....., para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Luís Domingues/MA.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando àspartes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ....., juntamente com seus anexos e a propostada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$( ), de acordo com a proposta parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que viera incidir sobreo objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreajustáveis.

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto, com o devido atesto da nota fiscal correspondente. O crédito será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado.

3.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidassaneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, nãoacarretando qualquerônus paraaContratante.

3.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de LUÍS DOMINGUES –MA, CNPJ....., LUÍS DOMINGUES/MA.

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para queseja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1 XXXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.3 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

6.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência:

7.1.1. Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.

7.1.2. Disponibilizar, sob sua responsabilidade, os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços correspondentes aos itens contratados.

7.1.3. Responsabilizar-se pelas atividades de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção durante o evento e desmontagem dos equipamentos e estruturas, quando tais atividades integrarem o item contratado.

7.1.4. Assegurar que os equipamentos e estruturas disponibilizados estejam em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

7.1.5. Disponibilizar profissionais qualificados e, quando legalmente exigido, habilitados para execução das atividades técnicas correspondentes aos serviços contratados.

7.1.6. Providenciar as Anotações de Responsabilidade Técnica — ART, ou documentos equivalentes,

quando exigíveis em razão da natureza dos serviços executados.

7.1.7. Cumprir as normas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis às atividades contratadas.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual.

7.1.9. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou estruturas que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades, observada a natureza da obrigação contratada.

7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável.

7.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.12. Atender às determinações regulares da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências destinadas à adequada execução dos serviços.

7.1.13. Não transferir a terceiros a execução das obrigações contratuais, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5. A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes condições:

8.5.1. Multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela.

8.5.2. Multa compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, em caso de inexecução parcial que comprometa a adequada realização dos serviços contratados.

8.5.3. Multa compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações contratuais.

8.5.4. A aplicação das multas observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.5.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando o atraso caracterizar inexecução contratual, observadas as disposições do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a cobrança em duplicidade pelo mesmo fato.

8.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as competências e os procedimentos legalmente estabelecidos.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de procedimento administrativo que assegure à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.1. Na aplicação da sanção de multa, será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

8.12. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados pelos meios legalmente admitidos, observadas as disposições do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a possibilidade de extinção contratual, quando cabível, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. As penalidades aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, observados os prazos, procedimentos e competências estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 14.133/2021, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera -MA, estado do Maranhão para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

LUÍS DOMINGUES – MA, de de 2026.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 — SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310.02/2026

O **MUNICÍPIO DE LUÍS DOMINGUES, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS DOMINGUES/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.594/0001-75, com sede na Rua Magalhães de Almeida, s/n, Centro, Luís Domingues/MA, neste ato representada por [NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE], [CARGO], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 006/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 1310.02/2026, bem como a homologação do respectivo procedimento, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e os quantitativos cotados, atendidas as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUÍS DOMINGUES/MA**, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus anexos, as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores registrados e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1310.02/2026.

1.3. O registro de preços não constitui obrigação de contratação pela Administração Municipal, que poderá realizar licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme as necessidades da Administração, mediante formalização do instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

2.2. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, mediante decisão fundamentada da Administração, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A prorrogação dependerá de manifestação expressa do fornecedor registrado e da formalização do instrumento pertinente antes do término da vigência da Ata.

2.4. Na hipótese de prorrogação, a renovação dos quantitativos registrados somente ocorrerá quando expressamente prevista no Edital e na regulamentação aplicável, mediante justificativa da necessidade administrativa e observância dos limites legais.

2.5. Os contratos decorrentes da presente Ata terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas a natureza dos serviços e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços caberá à **[IDENTIFICAR A SECRETARIA OU O ÓRGÃO GERENCIADOR]**, integrante da estrutura administrativa do Município de Luís Domingues/MA.

3.2. Compete ao órgão gerenciador:

I – Gerenciar e controlar os preços e quantitativos registrados;

II – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação dos fornecedores registrados;

III – Promover as negociações necessárias à manutenção da vantajosidade dos preços;

IV – Analisar os pedidos de alteração ou atualização dos preços registrados;

V – Deliberar sobre os pedidos de adesão à Ata, observadas as disposições legais aplicáveis;

VI – Promover os procedimentos de cancelamento dos registros, quando cabíveis;

VII – Adotar as demais providências necessárias à adequada gestão da Ata de Registro de Preços.

3.3. Poderão utilizar a presente Ata os órgãos e entidades participantes identificados no procedimento licitatório, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Edital.

3.4. Compete aos órgãos participantes acompanhar a execução dos contratos decorrentes da Ata, fiscalizar os serviços contratados e comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam comprometer a manutenção dos registros.

3.5. A emissão de Ordens de Serviço e a formalização das contratações decorrentes da Ata serão realizadas pelas autoridades competentes, observadas as atribuições estabelecidas na estrutura administrativa municipal.

CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os fornecedores beneficiários encontram-se discriminados nesta Ata, conforme o resultado homologado do

Pregão Eletrônico nº 006/2026.

4.2. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [CNPJ]

Endereço: [ENDEREÇO COMPLETO]

Representante Legal: [NOME]

CPF: [CPF]

Cargo/Função: [CARGO]

Telefone/E-mail: [CONTATOS]

4.3. RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	[Descrição conforme Termo de Referência]	[Unid.]	[Qtd.]	[Valor]	[Valor]
02	[Descrição conforme Termo de Referência]	[Unid.]	[Qtd.]	[Valor]	[Valor]
03	[Descrição conforme Termo de Referência]	[Unid.]	[Qtd.]	[Valor]	[Valor]

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS REGISTRADOS: R$ [VALOR].

4.4. Os preços registrados correspondem aos valores unitários homologados, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, montagem, desmontagem, mão de obra e demais despesas pertinentes, conforme as características de cada item.

4.5. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor o direito à contratação dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas às necessidades administrativas.

4.6. O cadastro de reserva, quando constituído, integrará a presente Ata como anexo, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA — DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital e da regulamentação municipal aplicável.

5.2. A alteração ou atualização dos preços registrados poderá decorrer de:

I – Redução dos preços praticados no mercado;

II – Elevação dos custos dos serviços registrados em decorrência de fatos supervenientes que inviabilizem o cumprimento das condições originalmente estabelecidas, quando caracterizadas as hipóteses legais pertinentes;

III – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

IV – Aplicação de reajustamento ou repactuação, quando legalmente cabíveis e expressamente previstos no Edital e nesta Ata.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

5.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido em relação ao item, sem aplicação de penalidade por essa recusa, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na regulamentação aplicável.

5.5. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições registradas.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar a impossibilidade de cumprir as obrigações nas condições estabelecidas, poderá apresentar pedido fundamentado de alteração do preço, acompanhado da documentação comprobatória pertinente.

5.7. O pedido deverá demonstrar a ocorrência de fato superveniente e sua efetiva repercussão sobre os custos dos serviços, mediante apresentação de documentos idôneos, planilhas de composição de custos ou outros elementos suficientes à análise administrativa.

5.8. O órgão gerenciador analisará o pedido, podendo realizar diligências e pesquisas de mercado para verificar a efetiva alteração dos custos e a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado.

5.9. A alteração do preço registrado dependerá de decisão fundamentada da Administração e da formalização do instrumento pertinente.

5.10. O protocolo do pedido de alteração não implicará sua aprovação automática, permanecendo exigíveis as obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses de liberação do compromisso ou outras providências legalmente admitidas.

5.11. O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, observará a periodicidade mínima legal, o índice e a data-base expressamente definidos no Edital e nos instrumentos aplicáveis.

5.12. As alterações dos preços registrados serão formalizadas e divulgadas pelos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante adesão, desde que observadas as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável.

6.2. A adesão dependerá de:

I – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – Demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado;

IV – Observância dos limites quantitativos e das demais condições legalmente estabelecidas.

6.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

6.5. O fornecedor beneficiário poderá aceitar ou recusar o fornecimento ou a prestação dos serviços decorrentes da adesão, desde que sua decisão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

6.6. A autorização de adesão ficará condicionada à verificação da disponibilidade dos quantitativos legalmente admitidos e à manutenção da vantajosidade da contratação.

6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação dentro do prazo estabelecido na regulamentação aplicável, observada a vigência da Ata.

6.8. A autorização de adesão não transfere ao órgão gerenciador a responsabilidade pela fiscalização e execução dos contratos celebrados pelo órgão ou entidade aderente.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, sem motivo justificado;

II – Não retirada da nota de empenho ou não assinatura do instrumento contratual, quando regularmente convocado, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Não aceitação da manutenção do preço registrado nas condições previstas na regulamentação aplicável;

IV – Aplicação de sanção administrativa que produza efeitos impeditivos sobre a manutenção do registro, observadas a natureza, a abrangência e a duração da penalidade;

V – Outras hipóteses expressamente previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

7.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou em decorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa a execução das obrigações, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando demonstrar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações assumidas, mediante apresentação de justificativa e documentação comprobatória.

7.4. O pedido de cancelamento formulado pelo fornecedor será submetido à análise do órgão gerenciador, não produzindo efeitos automáticos antes da respectiva decisão administrativa.

7.5. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.6. O cancelamento do registro não afasta a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas.

7.7. Na hipótese de cancelamento do registro, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observadas as condições estabelecidas no Edital e na regulamentação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA — DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

8.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as características dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fornecedor registrado será convocado para formalizar a contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação.

8.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor, apresentada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

8.4. A recusa injustificada em formalizar a contratação, quando regularmente convocado, poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, expedido pela autoridade competente, contendo as informações necessárias à execução da contratação.

8.6. A Ordem de Serviço deverá identificar, conforme a natureza da contratação:

I – O evento ou atividade a ser atendido;

II – O local de execução dos serviços;

III – A data e o horário previstos;

IV – Os itens e quantitativos solicitados;

V – Os valores correspondentes;

VI – Os prazos de montagem, execução e desmontagem, quando aplicáveis;

VII – As demais condições necessárias à adequada prestação dos serviços.

8.7. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta registrada e no respectivo instrumento contratual.

8.8. As contratações decorrentes da Ata deverão observar os preços registrados e os quantitativos disponíveis, sem prejuízo das alterações contratualmente admitidas pela legislação.

8.9. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº

14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento pertinente.

8.10. A fiscalização e o recebimento dos serviços serão realizados por representantes designados pela Administração contratante, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

9.1. Constituem obrigações dos fornecedores registrados:

I – Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, quando aplicáveis às contratações decorrentes;

II – Atender às convocações regularmente realizadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

III – Executar os serviços contratados conforme as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais;

IV – Disponibilizar os equipamentos, estruturas, materiais, profissionais e demais recursos necessários à execução dos serviços contratados;

V – Responsabilizar-se pela montagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas, quando tais atividades integrarem os itens contratados;

VI – Observar as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e demais disposições legais aplicáveis à natureza dos serviços executados;

VII – Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e providenciar os documentos de responsabilidade técnica quando exigíveis;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das contratações;

IX – Comunicar tempestivamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

X – Atender às determinações regulares da fiscalização contratual;

XI – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

9.2. As obrigações específicas de cada contratação serão estabelecidas no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos instrumentos contratuais decorrentes.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes e danos causados à Administração Pública.

10.4. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. As multas e demais sanções aplicáveis às contratações decorrentes desta Ata observarão os critérios, percentuais e procedimentos estabelecidos no Edital e nos respectivos instrumentos contratuais.

10.6. A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.7. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros legalmente previstos, observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implica o conhecimento e a aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, no Termo de Referência e nos demais anexos integrantes do procedimento licitatório.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e dos princípios que regem as contratações públicas.

11.3. As contratações decorrentes desta Ata deverão observar a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as demais condições legalmente exigíveis.

11.4. A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios legalmente exigidos, observadas as disposições da legislação aplicável.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de Carutapera/MA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus efeitos legais.

LUÍS DOMINGUES/MA, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]
[CARGO]
ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Luís Domingues
RuaMagalhãesdeAlmeida,s/n,Centro. CNPJ: 05.292.594/0001 – 75
CEP 65.290-000 – Luís Domingues – MA

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
FORNECEDOR REGISTRADO
TESTEMUNHAS:

1.
CPF: _____
2.
CPF: _____